LEI Nº 518

"Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Ruralista da Lapa".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para os fins a que se destina a "ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DA LAPA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de abril de 1972.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal